



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL E INCLUSÃO – PROGESTI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA PARA A GRADUAÇÃO-PRUG

EDITAL 03/2022

Seleção Pública para Ocupação de vagas nas residências universitárias da UFRPE:
Sede/Dois Irmãos e Unidade Acadêmica de Serra Talhada – UAST.

A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nas Resoluções 108/2016; 185/2019 e 187/2019 do Conselho Universitário (CONSU), que trata de normas e Regimento das Residências Estudantis da UFRPE, torna pública o Edital Interno de Seleção Pública para Ocupação de vagas nas residências estudantis para estudantes de Graduação presencial da UFRPE, Campus de Dois Irmãos e Unidade Acadêmica Campus Serra Talhada, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivo

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para ocupação de vagas nas residências universitárias da UFRPE.

1.2. Proponentes

Estudantes de primeira graduação, de cursos presenciais, regularmente matriculados (as) na UFRPE, residentes fora da Região Metropolitana do Recife, para as vagas na SEDE e residentes fora do município de Serra Talhada, para as vagas na Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), em situação de vulnerabilidade socioeconômica durante a realização do Curso de Graduação.

Obs. É considerado vulnerável socioeconomicamente o (a) discente que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).



1.3. Requisitos para os (as) candidatos (as) ao Programa de Residência para a Graduação

Somente será admitida a inscrição de candidatos (as) que atendam, simultaneamente, os seguintes requisitos:

- I - Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- II – O (a) candidato (a) não pode residir na Região Metropolitana do Recife, para as vagas na SEDE; não pode residir no município de Serra Talhada, para as vagas na Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST);
- III - Estar regularmente matriculado (a) em Curso de Graduação presencial no semestre vigente;
- IV - Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior pública ou privada;
- V - Não ter concluído ou haver sido diplomado (a) em qualquer Curso de Graduação em instituição pública ou privada.
- VI - Fazer parte do grupo de proponentes (item 1.2) deste edital;
- VII- Não estar matriculado na condição de ALUNO ESPECIAL.

1.4 Cronograma do Programa de Residência para a Graduação - semestre regular 2021.1

Etapas	Local	Data
Lançamento do Edital	http://www.progesti.ufrpe.br/br	14/02/2022
Inscrição	http://www.progesti.ufrpe.br/br	14/02 a 22/02/2022
Divulgação do Resultado Parcial	http://www.progesti.ufrpe.br/br	12/05/2022
Período para recurso	http://www.progesti.ufrpe.br	12 a 14/05/2022
Divulgação do Resultado FINAL	http://www.progesti.ufrpe.br	18/05/2022

1.5 Número de Vagas

UNIDADE ACADÊMICA	VAGAS
-------------------	-------



	Feminino	Masculino
SEDE	08	10
UAST	05	07

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo discente requerente de 14/02(a partir das 8h) ao dia 22/02/2022(até às 17h) via formulário de inscrição online no site da Progesti.

2.2. Link da inscrição: <https://forms.gle/3JuJmctfxpA128pi8>

Após o preenchimento do formulário o requerente deverá anexar a documentação comprobatória da situação socioeconômica (NO PRÓPRIO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO).

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. PARA ESTUDANTES CUJA FAMÍLIA OU O/A PRÓPRIO/A ESTUDANTE SEJA BENEFICIÁRIO/A DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/AUXÍLIO BRASIL E/OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC): ESSES/AS ESTUDANTES DEVERÃO ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- **ANEXO I - QUADRO DO GRUPO FAMILIAR- OBRIGATÓRIO** ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/107](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107));
- **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DO ESTUDANTE- OBRIGATÓRIO** ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/106](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/106));
- **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO E INFORMAL** ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/105](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/105)), SE FOR O CASO;
- **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR** ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/104](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/104)), SE FOR O CASO;
- **ANEXO V - RELATO FAMILIAR- DATADO E ASSINADO – OBRIGATÓRIO** ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/103](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/103));
- **ANEXO VI – MAPA DE VISITA DOMICILIAR OBRIGATÓRIO**([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/186](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/186)).



- **EXTRATO DO REFERIDO PROGRAMA** (BOLSA FAMÍLIA/AUXÍLIO BRASIL OU BPC- **OBRIGATÓRIO**) IDENTIFICADO E ATUALIZADO COM O NOME DA (DO) BENEFICIÁRIA (O) E O VALOR DO BENEFÍCIO (ACESSE O APLICATIVO DO BOLSA FAMÍLIA OU DO AUXÍLIO BRASIL).
- ÚLTIMA OU PENÚLTIMA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA (**OBRIGATÓRIO**).

3.2. PARA OS DEMAIS ESTUDANTES (QUE NÃO RECEBEM BOLSA FAMÍLIA /AUXÍLIO BRASIL OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA -BPC): ESSES/AS ESTUDANTES DEVERÃO ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- **ANEXO I** - QUADRO DO GRUPO FAMILIAR- **OBRIGATÓRIO** ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/107](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107));
- **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DO ESTUDANTE- **OBRIGATÓRIO** ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/106](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/106));
- **ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO E INFORMAL ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/105](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/105)), **SE FOR O CASO**;
- **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/104](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/104)), **SE FOR O CASO**;
- **ANEXO V** - RELATO FAMILIAR- DATADO E ASSINADO - **OBRIGATÓRIO** ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/103](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/103));
- **ANEXO VI** - MAPA DE VISITA DOMICILIAR- **OBRIGATÓRIO** ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/186](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/186));
- ÚLTIMA OU PENÚLTIMA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - **OBRIGATÓRIO**;
- CÓPIAS DAS CARTEIRAS DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL-CTPS DOS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS QUE RESIDEM NO DOMICÍLIO FAMILIAR (INCLUINDO O CANDIDATO), INDEPENDENTEMENTE DE ESTAREM OU NÃO EMPREGADOS (APRESENTAR CÓPIA DAS PÁGINAS DA FOTO, QUALIFICAÇÃO CIVIL, DO ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO REGISTRADO E DA PÁGINA SEGUINTE, QUE COMPROVE O DESEMPREGO) – **OBRIGATÓRIO. SERÃO ACEITAS AS CÓPIAS DAS CARTEIRAS FÍSICAS OU DIGITAIS (WWW.GOV.BR/PT-BR/TEMAS/CARTEIRA-DE-TRABALHO-DIGITAL)**;
- COMPROVANTE (S) DE RENDA DO (S) MEMBRO (S) DA FAMÍLIA (COMPROVANTE DO ÚLTIMO MÊS DE APOSENTADORIA/PENSÃO, SALÁRIOS, SEGURO DESEMPREGO OU OUTROS RENDIMENTOS), **SE FOR O CASO**.

OBS: TODOS OS ANEXOS ENCONTRAM-SE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO
[HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/FORMULARIOS](http://www.progesti.ufrpe.br/br/formularios).

3.1 Dúvidas quanto aos documentos necessários



Quaisquer dúvidas em relação à documentação devem ser exclusivamente encaminhadas ao **“Formulário de dúvidas”**, disponível no seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScMRIkqYSAQN2AikyqK6TSfpWIPulDfa5gov5NpdtOvAYBkMw/viewform?usp=sf_link

As dúvidas devem ser encaminhadas até às 8h do dia 22/02/2022, dúvidas enviadas após este prazo não serão apreciadas.

4. ESCLARECIMENTOS

As informações disponibilizadas pelos (as) discentes no processo seletivo e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da PROGESTI/COGESTI podendo, quando necessário, convocar o (a) candidato (a) para esclarecimento documental.

A PROGESTI/COGESTI se reserva o direito de solicitar documentos complementares, bem como realizar entrevistas e visita domiciliar, a qualquer tempo, se julgar necessário.

4.2. Deferimento/indeferimento

Os requerimentos serão indeferidos na hipótese de ser constatada a falta de atendimento aos requisitos previstos no item 1.2. e 1.3. e/ou falta dos documentos relacionados no item 3, assim quando for, a qualquer tempo, comprovadamente inverídica qualquer das informações/declarações apresentadas.

Será igualmente indeferido o requerimento quando o (a) candidato (a) deixar de cumprir as exigências que constam neste Edital para fins de esclarecimento documental, nos termos do item 4.

5. SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em conformidade com as Resoluções 108/2016; 185/2019 e 187/2019 do Conselho Universitário (CONSU), onde o critério de seleção é a vulnerabilidade socioeconômica do (a) candidato (a).

5.1. ENTREVISTA SOCIAL

Após a inscrição, todos (as) estudantes inscritos (as) no PRUG, que atendam aos requisitos 1.3 deste Edital, serão convocados (as) para uma entrevista com o Serviço Social.



As entrevistas serão realizadas de 11 a 29 de abril de 2022.

No dia 07 de abril de 2022 será publicado no site da Progesti nominalmente data e horário das entrevistas. Os (as) discentes inscritos (as) receberão por email o link com endereço “Google meet” para acessar no dia marcado para a entrevista *online*.

O não comparecimento à entrevista acarretará a desclassificação do (a) candidato (a) no processo seletivo.

5.2. Formulário para entrevista social

5.3. Após a inscrição, todos (as) estudantes inscritos (as) no PRUG, deverão preencher também o formulário de entrevista social. O discente deverá acessar o seguinte link, preencher por completo e enviar:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdLYuk-m9As2s2Fb_82vWQYjaOKhYxYCOp-U-lvXCbsLBI4Q/viewform?usp=sf_link

O formulário de entrevista social deve ser encaminhado até às 17h do dia 22/02/2022, mesmo dia e horário que se encerram também as inscrições para o Programa (não confundir; o formulário de inscrição é um e o de entrevista é outro, os (as) candidatos ao PRUG deverão preencher os dois).

5.4. Informações complementares a entrevista social

- ✓ CASO O ESTUDANTE TENHA DIFICULDADE DE ACESSO À FERRAMENTA (Google Meet) DE REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA, DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO, PREVIAMENTE, COM O SERVIÇO SOCIAL DA SUA UNIDADE PARA OBTER INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDIMENTO DE ACESSO;
- ✓ A DURAÇÃO DA ENTREVISTA SERÁ DE ATÉ 40 MINUTOS, PODENDO CHEGAR ATÉ 60 MINUTOS.
- ✓ O ESTUDANTE DEVERÁ ESCOLHER UM LOCAL COM BOA ILUMINAÇÃO PARA FACILITAR A REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA.
- ✓ CASO TENHA AGENDADO A ENTREVISTA E SURJA ALGUMA SITUAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO, O ESTUDANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O SERVIÇO SOCIAL, ATRAVÉS DO EMAIL (DISPONÍVEL NO SITE DA PROGESTI) DE ACORDO COM A UNIDADE ACADÊMICA, COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL PARA REAGENDAR A ENTREVISTA.
- ✓ SE O ESTUDANTE NÃO ACESSAR O LINK DA ENTREVISTA (PREVIAMENTE AGENDADA), O SERVIÇO SOCIAL SÓ REMARCARÁ A MESMA, EM CASOS DE COMPROVAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE CUNHO EMERGENCIAL (PASSÍVEL DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA).
- ✓ CASO O SINAL DE INTERNET CAIA NO MOMENTO DA ENTREVISTA A MESMA SERÁ REMARCADA PELO SERVIÇO SOCIAL.
- ✓ SE A CONEXÃO DE INTERNET APRESENTAR DIFICULDADE DE FRUIÇÃO DA ENTREVISTA A MESMA PODERÁ SER REMARCADA, SE O PROBLEMA DIFICULTAR O DIÁLOGO DURANTE A ENTREVISTA.
- ✓ CASO PERSISTAM DÚVIDAS, ENTRAR EM CONTATO COM O SERVIÇO SOCIAL DA SUA UNIDADE.



6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

6.1. Divulgação do Resultado da Seleção

O resultado parcial da seleção será divulgado até às 18h do dia 12/05/2022; o resultado final (após o período de recurso) será divulgado em 18/05/2022, ambos na página da PROGESTI (<http://www.progesti.ufrpe.br/>).

OBS.: O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato inscrito, que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado e informes quanto aos prazos de entrega de documentos.

6.2 Assinatura do Termo de Concessão e dados bancários

Ao concordar com os termos do edital e desde que seja contemplado no número de vagas ofertadas, no resultado final, o discente estará assinando o termo de concessão do benefício ao enviar sua inscrição.

No ato da inscrição online o discente deverá anexar também informações sobre os dados bancários (conta corrente de qualquer banco, conta fácil ou poupança da Caixa Econômica Federal, contrato, cartão ou extrato). Não serão aceitos conta fácil, conta poupança de outros bancos ou conta conjunta.

O discente selecionado que não anexar corretamente as informações de dados bancários será desclassificado da seleção para o Programa.

Os dados bancários devem ser referentes ao discente inscrito, NÃO serão aceitas informações de dados bancários em nome de terceiros (pai, mãe, tio, irmão etc).

OBS.: O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato (a) inscrito (a), que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado e informes quanto aos prazos de entrega de documentos.

7. RECURSO



Os (as) discentes têm até três (03) dias (conforme cronograma deste edital) a partir da divulgação do resultado parcial para apresentar recurso diante de possíveis indeferimentos. Os recursos deverão ser realizados via **Requerimento de Recurso no seguinte link:**

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe8cg60ib8NluFVItqO8mV6zUt0V6I7jhDkx99dQzI8I8gSQEA/viewform?usp=sf_link

9. Acolhimento

Os (as) discentes CLASSIFICADOS dentro do número de vagas passarão pelo processo de acolhimento. A Progesti receberá os (as) novos (as) beneficiários (as) pela Coordenadoria de Gestão de Residência-CGR; Coordenadoria de Promoção da Saúde, Esporte, Lazer e Cultura (COPSELC) e Coordenadoria de Apoio Psicossocial-COAP, com o apoio dos profissionais de Psicologia, Serviço Social e Pedagogia.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

O (a) estudante aprovado nesta seleção (PRUG Edital 03/2022), somente irá fazer uso das dependências da Residência Estudantil assim que as mesmas retornarem ao seu funcionamento que foi suspenso devido a pandemia do COVID-19. Nesse interim, ficarão recebendo o benefício normalmente.

O (a) candidato (a) ao se inscrever no processo seletivo assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas e ficará sujeito (a) às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”, caso venha a incorrer em fraude.

A qualquer tempo, sendo constatada quaisquer inverdades prestada pelo (a) candidato (a) a PROGESTI, será causa de o (a) discente ser deligado (a) do Programa.

As normas do Programa de Residência Universitária para a Graduação - PRUG são regulamentadas pelas Resoluções 108/2016; 185/2019 e 187/2019 do Conselho Universitário (CONSU), que deverá



ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao auxílio. Esta resolução encontra-se disponível em <http://www.progesti.ufrpe.br/br>.

Recife, 14 de fevereiro de 2022

Prof. Severino Mendes de Azevedo Júnior

Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão